

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
CONSELHO DELIBERATIVO - CONDEL


ATO Nº 18, DE 23 JULHO DE 2013

O Ministro de Estado da Integração Nacional, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – CONDEL/SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições conferidas por meio do art. 7º, XII, alínea “d” do Anexo I, do Decreto n.º 6.218, de 04 de outubro de 2007 e, no art. 8º, § 4º, do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e

Considerando prazo disposto no Anexo I, da Decisão Normativa TCU n.º 119, de 18 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º da referida Decisão, resolve:

Aprovar “*Ad referendum*”, nesta data, o Relatório de Gestão – exercício 2012, do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, elaborado com base no Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos no exercício de 2012, do Banco da Amazônia S/A, consubstanciado no Parecer Conjunto n.º 14/SFRI/SUDAM/MI, de 10/07/2013 da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais-MI e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.

Brasília, 23 de julho de 2013


FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Ministro de Estado da Integração Nacional
Presidente do Conselho



Art. 1º Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 065/2013, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 141ª reunião, de 10 de junho de 2013, que trata de ajuste no Programa de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) do exercício de 2013, objetivando a suplementação da dotação do Programa Emergencial para a Seca.

Para tanto, este colegiado estabelece que fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A.:

a) autorizado a promover a suplementação, em R\$ 400 milhões, do orçamento do Programa Emergencial para a Seca, à conta de reprogramação da aplicação de recursos do FNE concernente ao exercício de 2013, observadas as bases e condições das linhas de crédito especiais instituídas e regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN;

b) autorizado a promover os ajustes necessários na Projeção de Financiamento por Setor de Atividade e Programas, assim como outros ajustes decorrentes dessa alteração, no Plano de Aplicação para 2013;

c) com o encargo de encaminhar à SUDENE e ao Ministério da Integração Nacional a nova versão do Plano de Aplicação dos Recursos do FNE referente ao exercício de 2013, para conhecimento deste colegiado, em até 15 dias contados da data desta Resolução.

d) autorizado a proceder novas contratações nos prazos estabelecidos pelas Resoluções nº 4.214 e nº 4.215, ambas de 2013, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º A Proposição de que trata o artigo primeiro e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da SUDENE, no endereço www.sudene.gov.br, e será submetida à ratificação pelo Conselho Deliberativo da Autorarquia em sua próxima reunião ordinária.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO

ATO Nº 18, DE 23 DE JULHO DE 2013

O Ministro de Estado da Integração Nacional, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - CONDEL/SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições conferidas por meio do art. 7º, XII, alínea "d" do Anexo I, do Decreto nº 6.218, de 04 de outubro de 2007 e, no art. 8º, § 4º, do Regulamento Interno do CONDEL/SUDAM,

Considerando prazo disposto no Anexo I, da Decisão Normativa TCU nº 119, de 18 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º da referida Decisão, resolve:

Aprovar "Ad referendum", nesta data, o Relatório de Gestão - exercício 2012, do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, elaborado com base no Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos no exercício de 2012, do Banco da Amazônia S/A, consubstanciado no Parecer Conjunto nº 14/SFRI/SUDAM/ML de 10/07/2013 da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais-MI e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COE

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 213, de 15 de julho de 2013, do Departamento Penitenciário Nacional, publicada no D.O.U. nº 138, de 19 de julho de 2013, Seção 1, página 19, ONDE SE LÊ "Tornar público os procedimentos, critérios e prioridades com a finalidade de obtenção de recursos provenientes do fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN no exercício de 2013, referentes à temática de Apoio à Assistência à Saúde para presos internados e egressos do sistema Penitenciário, voltados à execução dos Projetos de aquisição de equipamentos para Centros de Referência Materno Infantil, exclusivamente para os Estados do Amapá, Rio de Janeiro e Roraima", LEIA-SE "Tornar público os procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de vagas nas ações educacionais ofertadas na modalidade de Educação à Distância - EaD pela Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN e demais providências".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.569, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1038 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDACAO UBALDINO DO AMARAL, CNPJ nº 71.466.288/0001-32 para atuar em São Paulo.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.528, DE 1º DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/3299 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa APOLLO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.055.059/0001-90, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
8 (oito) Pistolas calibre .380
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380
96 (noventa e seis) Munições calibre 12
100 (cem) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto

100 (cem) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.657, DE 9 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2485 - DPF/ILS/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLANTACOE MICHELIN DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 28.835.676/0002-03 para atuar na Bahia.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.699, DE 11 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2248 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0169-96, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
103 (cento e três) Espingardas calibre 12
2468 (duas mil e quatrocentas e sessenta e oito) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.706, DE 11 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4085 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 72.619.976/0001-58, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
100 (cem) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.714, DE 12 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/3465 - DPF/MI/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AUTODEFESA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.346.665/0001-02, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

7 (sete) Revólveres calibre 38
110 (cento e dez) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.743, DE 17 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2065 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa YPOICIA AGROINDUSTRIAL DE BEBIDAS S/A, CNPJ nº 15.209.980/0001-04, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1211/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.747, DE 17 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2795 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 04.265.872/0001-32, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
35 (trinta e cinco) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.748, DE 17 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/3220 - DPF/MOC/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIMA AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ nº 17.866.823/0001-05 para atuar em Minas-Gerais, com Certificado de Segurança nº 1286/2013 (CNPJ nº 17.866.823/0006-01), expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.763, DE 18 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4233 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa POTENCIA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 14.116.161/0001-50, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.766, DE 18 DE JULHO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/3036 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAX SEGURANÇA MAXIMA LTDA, CNPJ nº 03.007.660/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Segurança Pessoal, Escolta Armada e Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1273/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES